



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

---

**PORTARIA D-FFCLRP Nº 029/2020, de 18/12/2020**

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte

**PORTARIA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Psicologia será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, **por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.**

**Artigo 2º** - O primeiro turno será realizado das **9 às 14h do dia 25 de fevereiro de 2021.**

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação, **do dia 25 de fevereiro de 2021.**

**Artigo 3º** - Fica constituída a comissão eleitoral, composta pelas Profas. Dras. Sonia Regina Pasian, Carla Guanaes Lorenzi e Clarissa Mendonça Corradi Webster, sob a presidência da primeira para supervisionar o processo eleitoral.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 4º** - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da Secretaria do Departamento de Psicologia ([psicologia@ffclrp.usp.br](mailto:psicologia@ffclrp.usp.br)), requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido a Chefia, no prazo de **25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021.**

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - A Chefia do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**Artigo 5º** - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **08 a 17 de fevereiro de 2021**, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

**Parágrafo único** - A Chefia do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia **18 de fevereiro de 2021**, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

#### **DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 6º** - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia **22 de fevereiro de 2021**, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao e-mail [psicologia@ffclrp.usp.br](mailto:psicologia@ffclrp.usp.br).

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

#### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 7º** - A Secretaria do Departamento de Psicologia encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com o qual o eleitor poderá exercer o seu voto.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### **DA APURAÇÃO**

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 10** - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 11** – Finda a apuração, todo o material relativo à eleição permanecerá na Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Artigo 13** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. Dr. Marcelo Mulato**

Diretor